

Câmara do Município de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI Nº 533/89
De 05 - 04 - 89

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 394/84 DE 23 DE FEVE REIRO DE 1.984.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE ABRIL MANTEVE E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TÊRMOS DO ARTIGO 30 \$ 5º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, AS SEGUINTES DISPOSIÇÕES VETADAS PELA PREFEITA MUNICIPAL DO AUTÓGRAFO Nº079/89 DE 27 DE MARÇO DE 1.989.

ARTIGO 1º - O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 394/84 , DE 23

DE FEVEREIRO DE 1.984 , QUE DIZ RESPEITO A //

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA , PASSARÁ A TER A /

SEGUINTE REDAÇÃO ;

ART. 5º - O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ME-LHORIA SERÁ EFETUADO EN ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PRES-/ TAÇÕES IGUAIS, NOS VENCIMENTOS E LOCAIS INDICADOS NOS AVI-/ SOS DE LANÇAMENTOS, OBSERVANDO-SE ENTRE O PAGAMENTO DE UMA E OUTRA PRESTAÇÃO, INTERVALO MÍNIMO DE TRINTA DIAS.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-CAÇÃO , REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

	01.91	a a man of man and man
		CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ EM 05 DE ABRIL DE 1.989
		Marcos Sérgio Barros Holtz Presidente da Câmara
PUBLICADA EM DATA	PELA SUPRA	SECRETARÍA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
		Francisco Roberto Prestes-1º Secret.